

EDITAL Nº 37/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS NO PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA 2026) DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE) E DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO (IFSERTÃOPE)

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP) e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3354, de 08 de agosto de 2025, Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024 e Portaria nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, em consonância com o processo administrativo 23302.100368/2026-15, vinculada ao Edital nº 40/2025, de 05 de dezembro de 2025, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público a presente chamada para seleção de estudantes do ensino superior, na condição de bolsistas e voluntários, para atuação em projetos de pesquisa, ensino e extensão vinculados ao Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para seleção de estudantes do ensino superior para atuação em projetos de pesquisa, ensino e extensão no Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), Bolsas BIA-IFSertãoPE na modalidade Ensino Superior, conforme projeto institucional elaborado pela comissão instituída por meio da Portaria nº 344, de 04 de fevereiro de 2026, Edital FACEPE nº 40/2025 e resultado, disponível em: <https://www.facepe.br/>.

1.2 Os(As) discentes selecionados(as) poderão atuar nos projetos aprovados na condição de **bolsistas ou voluntários (sem concessão de bolsa)**. As bolsas poderão ser concedidas pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), no âmbito do Programa BIA, ou pelo próprio IFSertãoPE, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no edital.

1.3 O Programa de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) tem como objetivo promover o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador, integrando as atividades de pesquisa com o ensino e a extensão. O

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

programa visa estimular a formação de recursos humanos qualificados, por meio da execução de projetos de pesquisa e inovação, que contribuem para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas locais, regionais e nacionais.

1.4 O Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. (Art. 3º da Resolução nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.4.1 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado. (Art. 4º da Resolução nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento externo aqueles desenvolvidos, exclusivamente, com recurso proveniente de órgão público, privado, ou organizações do terceiro setor, dentre outros, seja nacional, seja internacional, captado e gerenciado de acordo com a legislação vigente, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. (Art. 6º § 2º da Resolução nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.6 Entende-se por projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos. (Art. 6º § 4º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA)

2.1 O Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) do IFSertãoPE tem como finalidade apoiar a integração de estudantes ingressantes na vida acadêmica, promovendo sua participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão direcionado, especialmente, para a egressos da rede pública de ensino.

2.2 A iniciativa busca fortalecer a permanência e o desempenho acadêmico desses estudantes, incentivando, desde o início da graduação, o envolvimento em projetos institucionais e a aplicação do conhecimento científico na compreensão e no enfrentamento de desafios relacionados ao desenvolvimento sustentável do Semiárido.

2.3 A seleção de candidatos, bolsistas e voluntários, será coordenada pelo Comitê Gestor do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Programa BIA IFSertãoPE

2.3.1 Compete ao Comitê Gestor:

- a)** Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de execução do Programa BIA – IFSertãoPE;
- b)** Propor à Câmara de Ensino do IFSertãoPE a criação de um Regimento Interno, objetivando a regulamentação institucional do Programa;
- c)** Tomar todas as medidas cabíveis que garantam o cumprimento dos objetivos do Programa BIA - IFSertãoPE.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade foram definidos com base nos objetivos do Programa BIA, que visa atender prioritariamente estudantes oriundos da rede pública, conforme diretrizes institucionais e do Edital FACEPE nº 40/2025. Poderão concorrer às bolsas apenas estudantes que:

- a)** Tenham cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b)** Não tenham sido admitidos no Estabelecimento onde realizaram o Ensino Médio por meio de processos seletivos de qualquer natureza (ou equivalente);
- c)** Estejam regularmente matriculados em algum curso de graduação do IFSertãoPE e cursando, no momento da implementação da bolsa, o 1º ou 2º período do curso, ou seja, ingressantes no semestre de 2026.1 ou 2026.2.
- d)** Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão previstas no projeto de seu orientador;
- e)** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo do IFSertãoPE ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- f)** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- g)** Não ter sido contemplado com bolsa no programa BIA – Facepe anteriormente;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Parágrafo único - Para aplicação do disposto na alínea a, serão considerados aptos apenas os estudantes que tenham concluído as três séries do Ensino Médio na modalidade regular, não sendo admitidos candidatos que tenham obtido certificação de conclusão por meio de exames supletivos ou outros de natureza similar.

4. DO QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

4.1 Os valores das bolsas seguem as diretrizes do Edital FACEPE nº 40/2025 e a disponibilidade orçamentária institucional do IFSertãoPE. O presente edital contempla a oferta de:

4.1.1 Serão concedidas **três (3) Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)**, na primeira entrada, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, disponibilizadas em **12 (doze) parcelas**, com início de vigência em abril de 2026 (primeiro pagamento em maio de 2026).

4.1.2 Serão concedidas **nove (9) Bolsas de Incentivo Acadêmico – BIA/IFSertãoPE**, na primeira entrada, no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, disponibilizadas em **8 (oito) parcelas**, com início de vigência em abril de 2026 (primeiro pagamento em maio de 2026).

4.3 As bolsas serão ofertadas conforme descrito abaixo:

Modalidade	BIA FACEPE*	BIA IFSERTÃOPE**	Quantitativo de Bolsas
Ensino	1	3	4
Pesquisa	1	3	4
Extensão	1	3	4
Total	3	9	12

*A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

****O número de bolsas ofertadas ou meses de vigência poderão ser alterados, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.**

4.4 A distribuição das bolsas observará os seguintes critérios:

a) será assegurada a concessão de pelo menos uma bolsa para cada Campus, desde que haja projetos cadastrados no banco de projetos e estudantes inscritos interessados em participar do programa. Considerando a existência de sete Campi, a distribuição inicial contemplará uma bolsa por Campus que atenda a esses requisitos.

b) As cinco bolsas remanescentes serão distribuídas de forma proporcional entre os Campi, considerando o número de projetos cadastrados no banco de projetos. Persistindo a necessidade de priorização ou desempate, será considerado o número de estudantes inscritos, de modo a assegurar a alocação das bolsas de acordo com a demanda apresentada por cada Campus.

4.5 Caso não haja estudantes inscritos em determinada modalidade no Campus do projeto cadastrado, as bolsas remanescentes serão destinadas:

a) ranking geral da respectiva modalidade entre os campi;

b) ranking geral da modalidade com maior número de projetos cadastrados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta de dotação orçamentária própria do IFSertãoPE e dos recursos oriundos da FACEPE, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

a) Orientar o(a) estudante que será inserido na equipe do projeto, conforme requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7, observando princípios éticos e conflito de interesse”;

b) estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) ;

c) orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho (modelo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

anexo 1);

- d)** atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- e)** orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- f)** Inserir o nome do(a) discente bolsista na aba de equipe do SUAP;
- g)** Atualizar o plano de trabalho vinculando as atividades para o bolsista no SUAP;
- h)** Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador de Pesquisa, Inovação e pós-graduação e/ou coordenador de extensão;
- i)** Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA FACEPE

- a)** Dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b)** Executar o plano de trabalho individual;
- c)** Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
- d)** Prestar informação, quando solicitado , durante e após a vigência da bolsa;
- e)** Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita, quando solicitado;
- f)** Apresentar os relatórios parcial e final, ao término da vigência de sua bolsa;
- g)** Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.
- h)** Participar de reunião quando convocado pelo Comitê Gestor do BIA no IFSertãoPE.
- i)** Participar, quando convocado, da Jornada de Iniciação Científica e Extensão(JINCE)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes,240, Centro
CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

8. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO BOLSA AO DISCENTE

8.1 Os requisitos foram definidos com base nos objetivos do Programa BIA, que visa atender prioritariamente estudantes oriundos da rede pública, conforme diretrizes institucionais e do Edital FACEPE nº 40/2025.

- a)** Ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b)** Deverá ser seu primeiro curso de graduação;
- c)** A admissão no Ensino Médio não pode ter sido obtida através de qualquer forma de seleção vestibular (ou equivalente);
- d)** Estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior;
- e)** Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades do projeto;
- f)** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;
- g)** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

9. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

9.1 Os estudantes interessados em participar do Programa BIA deverão inscrever-se formulário eletrônico a seguir até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, **nos dias 25 e 26/03/2026**, <https://forms.gle/SpmC962VR5J5N7e98>.

9.2 Documentação obrigatória:

- a)** Ficha 19 ou comprovação de conclusão integral de Ensino médio em escola pública federal, municipal ou estadual;
- b)** Histórico escolar parcial, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos: o aluno deve estar no primeiro ou segundo semestre do ensino superior;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

c) Boletim do ENEM.

Parágrafo único: Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de documentos listados no item “9.2” deste Edital, resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Os estudantes deverão escolher três opções de projetos do seu campus (um de cada modalidade: ensino, pesquisa e Extensão) por ordem de preferência.

10.2 A seleção será realizado conforme a seguir:

a) Será elaborado um ranking dos estudantes por Campus, obedecendo à ordem de classificação obtida a partir das notas do ENEM, da maior para a menor pontuação, conforme resultado divulgado no site institucional do IFSertãoPE.

b) A definição do projeto que o discente será inserido considerará a ordem de classificação no ranking e as opções indicadas pelos estudantes no ato da inscrição (1ª, 2ª e 3ª opção, sendo uma de cada modalidade: ensino, pesquisa e extensão). Assim, o estudante melhor classificado terá prioridade na alocação, sendo inicialmente considerada sua 1ª opção. Caso a vaga correspondente já tenha sido preenchida, será considerada a 2ª opção e, posteriormente, a 3ª opção, respeitando sempre a disponibilidade de vagas em cada modalidade, até o preenchimento total das vagas.

10.3 Em caso de empate nas notas do ENEM, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

a) Sorteio, a ser realizado pela comissão responsável pela seleção.

10.4 A seleção será realizada por meio de ranking de classificação vinculado ao projeto do campus do IFSertãoPE.

10.5 Os candidatos serão ordenados de acordo com sua nota no ENEM, sendo que os estudantes com as maiores notas em cada unidade terão prioridade na concessão das bolsas BIA, respeitando o limite total de três bolsas BIA-FACEPE disponíveis. Dessa forma, busca-se garantir a distribuição institucional das bolsas entre os sete campi.

10.6 As bolsas BIA-IFSertãoPE serão destinadas aos demais estudantes, classificados no ranking de cada campus, após a distribuição das bolsas BIA-FACEPE, respeitando a ordem de classificação e o quantitativo total de bolsas previsto neste edital, conforme item 4.4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10.7 Da equivalência de notas para estudantes ingressantes por processo seletivo próprio do IFSertãoPE:

10.7.1 Considerando a existência de processos seletivos próprios para ingresso nos cursos de graduação do IFSertãoPE, fica estabelecido que os estudantes que não possuírem nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) poderão participar da seleção do Programa BIA, desde que apresentem a nota obtida no referido processo seletivo institucional.

§1º Para fins de classificação, a nota do processo seletivo próprio será convertida ou ajustada mediante critério de equivalência, utilizando-se média ponderada em relação às notas do ENEM, conforme metodologia definida pelo Comitê Gestor do Programa BIA, de modo a garantir isonomia entre os candidatos.

§2º Os candidatos enquadrados nesta condição serão inseridos em lista de classificação geral do campus, após aplicação do critério de equivalência, assegurando sua participação em igualdade de condições com os demais concorrentes.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado conforme estabelecido no cronograma, disposto no item 15, no site do IFSertãoPE.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O proponente que desejar interpor recurso referente ao resultado poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail **bia@ifsertao-pe.edu.br** com o assunto "RECURSO - EDITAL Nº 37/2026".

12.2 Cada proponente receberá no e-mail um retorno ao recurso submetido.

13. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA BIA

13.1 A implantação das bolsas se fará de acordo com o item 10 do Edital FACEPE nº 40/2025 detalhado a seguir:

13.1.1 O coordenador institucional do IFSertãoPE solicitará no Sistema AgilFAP a implantação de cada bolsa, individualmente, através do formulário Indicação de Bolsista BIA, de acordo com o item 10, letra "a" do Edital FACEPE nº 40/2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13.1.2 O nome do orientador, também, deve ser indicado no Sistema AgilFAP, no item Indicação do Orientador e Plano de Trabalho do Candidato (individual).

13.1.3 Caso o orientador encontre-se com status “Inadimplente” no sistema AgilFAP, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

13.2 Os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista **via sistema AgilFAP**:

- a) RG e CPF do bolsista;
- b) Comprovante de matrícula na universidade em que foi aprovado no vestibular;
- c) Plano de trabalho do candidato (anexo 1).
- d) “Ficha 19” ou comprovante de ter estudado apenas em escola pública.
- e) Currículo Lattes do aluno.

13.3 Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FACEPE convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga. Os Termos de Outorga deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no AgilFAP. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (**agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil no nome do estudante**).

13.3.1 Os bolsistas vinculados ao Programa BIA-IFSertãoPE deverão assinar o Termo de Compromisso e Outorga, conforme modelo constante no Anexo 4 deste edital, como condição obrigatória para implementação da bolsa.

13.4 Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FACEPE, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada, impreterivelmente, até o **décimo dia do mês**. Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE, com as vigências previstas para o 1º ou 2º semestres.

13.5 Indicações realizadas após o prazo indicado no item 17 do Edital FACEPE nº 40/2025 terão necessariamente uma quantidade de mensalidades de bolsa inferior àquelas realizadas dentro do prazo, conforme o remanescente de mensalidades.

13.6 O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, de **novo comprovante de matrícula para o semestre que se inicia**, além de relatório parcial de atividades

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

13.7 Das bolsas BIA-IFSertãoPE

13.7.1 As bolsas financiadas pelo IFSertãoPE seguirão os procedimentos institucionais próprios para implantação, acompanhamento e pagamento, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e/ou setores competentes.

§1º A indicação dos bolsistas, bem como a substituição, cancelamento e acompanhamento das atividades, obedecerão aos critérios estabelecidos neste edital e às normas institucionais vigentes.

§2º O pagamento das bolsas BIA-IFSertãoPE estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição, podendo sofrer alterações quanto à vigência, quantitativo de parcelas ou valor, conforme necessidade administrativa.

§3º Os bolsistas deverão cumprir todas as obrigações previstas neste edital, inclusive quanto à apresentação de relatórios e participação nas atividades do programa, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.

§4º Nos casos de substituição de bolsistas vinculados ao IFSertãoPE, deverá ser respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, sempre que possível, observadas as condições de elegibilidade no momento da convocação.

14. DO CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

14.1 O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto através de mensagem eletrônica para o e-mail Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico | IFSertãoPE bia@ifsertao-pe.edu.br informando o projeto, seu edital, nome do candidato indicado e justificativa para o cancelamento (por parte do aluno e do orientador/tutor).

14.2 O novo bolsista deve ser inserido no Sistema AgilFAP da FACEPE, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 13.2.

14.3 A bolsa substituta terá a mesma data de término da bolsa anterior e terá início no mesmo mês em que a indicação do novo bolsista for realizada. A informação deve ser realizada para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE bia@ifsertao-pe.edu.br até o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

dia 10 (dez) do mês; ou terá início no mês seguinte, caso seja entregue após essa data. A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de 90 (noventa) dias.

14.4 Para cada bolsista, o coordenador institucional deverá enviar, semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o Relatório (Parcial ou Final) de Atividades (anexos 2 e 3), bem como a avaliação de seu desempenho, feita pelo orientador. **Os relatórios devem ser elaborados pelo bolsista com o acompanhamento de seu orientador/tutor** e enviado para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE bia@ifsertao-pe.edu.br.

14.5 Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador institucional deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final, constando explicitamente o motivo do cancelamento e enviado para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE bia@ifsertao-pe.edu.br.

14.6 Em caso de Relatório Parcial, o mesmo deve conter também (no mesmo arquivo eletrônico) uma cópia (digitalizada) do comprovante de matrícula para os próximos 6 (seis) meses da bolsa.

14.7 Todos os relatórios devem seguir estritamente os modelos existentes nos anexos 2 e 3 deste edital, sendo automaticamente reprovados os que estiverem fora desse formato.

14.8 Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador/tutor e do bolsista, assim como, ser inserido na aba de anexos do SUAP com a devida atualização das atividades vinculadas ao bolsista nas metas.

14.9 Das bolsas BIA-IFSertãoPE

14.9.1 Para as bolsas financiadas pelo IFSertãoPE, os procedimentos de cancelamento, substituição e acompanhamento observarão as normas institucionais próprias, podendo ser realizados por meio de sistemas internos, não se restringindo ao Sistema AgilFAP.

§1º A substituição de bolsistas no âmbito do IFSertãoPE deverá, sempre que possível, respeitar a ordem de classificação do processo seletivo, observados os requisitos de elegibilidade no momento da convocação.

§2º O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação do orientador, do bolsista ou por decisão administrativa, mediante justificativa, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

§3º O acompanhamento das atividades dos bolsistas vinculados ao IFSertãoPE será realizado pelos setores responsáveis no âmbito institucional, podendo envolver registro no SUAP ou outro sistema oficial adotado pela instituição.

§4º A prestação de contas e entrega de relatórios deverá seguir os modelos e prazos definidos neste edital, ou orientações complementares emitidas pela coordenação do programa.

15. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
20/03/2026	Lançamento do Edital.
23/03/2026	Impugnação do Edital
25 e 26/03/2026	Inscrição e escolha dos projetos
27/03/2026	Divulgação do resultado preliminar
28/03/2026	Interposição de recursos.
30/03/2026	Divulgação do resultado final
Até 31/03/2026	Bolsas da 1ª entrada -indicação dos bolsistas
Até 08/04/2026	Assinatura dos termos de outorga

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DATA	ETAPA
A partir de 01/04/2026	Vigência das bolsas

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade dos participantes acompanhar a publicação dos resultados e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico do IFSertãoPE.

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o proponente da chamada pública, declarando-se nulos todos os atos realizados.

16.3 Aplicam-se aos membros da comissão as disposições dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, devendo declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesse.

16.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização da extensão, desde que seja previamente acordada sua utilização para integralização pelo(a) docente da disciplina respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado, em conformidade com a legislação vigente sobre curricularização da extensão e normas institucionais do IFSertãoPE, Resolução Nº 07, de 04 de março de 2021 do Conselho Superior.

16.5 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos entre outros, deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

16.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE bia@ifsertao-pe.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

16.8 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

16.9 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

16.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo comitê gestor do BIA no IFSertãoPE e/ou pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

16.11 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 20 de março de 2026.

Francisco de Assis de Lima Gama

Pró-Reitor de Pesquisa,
Inovação e Pós-Graduação

Eudis Oliveira Teixeira

Pró-Reitor de Ensino

Adeisa Guimarães Carvalho

Pró-Reitora de Extensão
e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO 1

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
(EDITAL FACEPE Nº 40/2025)

DADOS GERAIS	
Nº DO PROCESSO (BIA)	BIA-XXXX-X.XX/XX
INSTITUIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
CURSO	
NOME DO ORIENTADOR	
NOME DO ALUNO	
PLANO DE TRABALHO	
TÍTULO DO PLANO	Deve refletir adequadamente a proposta de plano de trabalho apresentada
INTRODUÇÃO	Problema a ser trabalhado e justificativa
OBJETIVO GERAL	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	• Objetivo A • Objetivo B • Objetivo C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

REFERENCIAL TEÓRICO												
METODOLOGIA												
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	- Atividade A - Atividade B - Atividade C											
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS												
ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
• Atividade A												
• Atividade B												
• Atividade c												
• Atividade D												
• Atividade E												
• Atividade F												
• Atividade G												
• Atividade H												



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

• Atividade I												
• Atividade J												
• Atividade K												
• Atividade L												

ANEXO 2

ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Relatório parcial das atividades do(a) bolsista

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano: XXXX	Semestre: 1º [] 2º []
Curso		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título		
Orientador (a)		
Atividade	[] Pesquisa [] Extensão	

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

--

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Declaro não exercer cargo ou função pública, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não auferir nenhuma remuneração regular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Relatório parcial do(a) orientador(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano XXXX	Semestre: 1º [] 2º []
Curso		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título		
Orientador (a)		
Atividade	[] Pesquisa [] Extensão	

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)

--

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

() Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

() Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Local, __de _____de _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO 3

ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (EDITAL FACEPE Nº 40/2025)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano: XXXX	Semestre: 1º [] 2º []
Vigência da bolsa		
Instituição		
Curso		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
Título		
Orientador (a)		
Atividade	[] Pesquisa [] Extensão	

Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a sociedade e a formação do aluno.

Atividades executadas no período

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

Considerações finais

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

Dificuldades e soluções

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

Participação em atividades de extensão (no caso de projeto de extensão)

Relacionar atividades de extensão das quais participou durante a vigência da bolsa.

Anexos

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

Avaliação do Bolsista

Descrever como avalia sua participação no programa BIA ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para sua formação/crescimento acadêmico e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

Parecer do Orientador

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

Parecer conclusivo

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

☐ Ruim

☐ Regular

☐ Bom

☐ Ótimo

Local _____, data: ____/____/____

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Bolsista: _____

ANEXO 4

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA 2026)

TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

Nome Completo:			CPF:		
Endereço Residencial:				Nº:	
CEP:	Cidade:	UF:		Telefone:	
E-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

2.DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA

Instituição: Instituto Federal do Sertão Pernambucano	
Recebe remuneração a qualquer título decorrente de prestação de serviços profissionais ou de bolsa? ___ Sim _____ Não	
Local/Instituição Pagadora:	
Função/Categoria:	Data do Início:

Remuneração Mensal:	Regime de Trabalho:
---------------------	---------------------

3.TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

Declaramos, expressamente, conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequência de direito, com as normas gerais para a concessão de Bolsa de Extensão e com as cláusulas do TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, como também, estamos cientes dos compromissos assumidos, descritos no Edital nº 37/2026 Declaramos ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que qualquer alteração no item 2 deste Termo de Compromisso será imediatamente comunicada ao IFSertãoPE.		
Local: xxxxxxxxxxxx-PE	Data: XX/03/2026	Assinatura do(a) Bolsista:
Nome do(a) Orientador(a):		E-mail:
Assinatura do(a) Orientador(a):		

*ANEXAR: COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA, RG E CPF DO(A) BOLSISTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA 2026)

TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, inscrito no CNPJ sob nº 10.830.301/0001-04, sediada na Rua Aristarco Lopes, nº 240 – Centro - Petrolina-PE, neste ato representado pela Pró-Reitor de Ensino, **Eudis Oliveira Teixeira**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal, a seguir denominada **OUTORGANTE** e, do outro lado, o(a) aluno(a) bolsista: **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade: brasileiro(a), estado civil: **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na RuaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº **XXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, cidade: **XXXXXXXXXX /XX**, doravante designado **OUTORGADO**, resolveram celebrar o presente Termo, de acordo com o disposto na Resolução nº 058/2021 do Conselho Superior e com as seguintes cláusulas e condições:

BOLSA BIA:

- Valor Mensal: **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**
- Nome do (a) Orientador (a):**XXXXXXXXXXXX**
- Título do Projeto: **(inserir de acordo com o edital)**
- Data de Início da Bolsa: **(inserir de acordo com o edital)**
- Data de Término da Bolsa: **(inserir de acordo com o edital)**
- Relatório Final: 30 dias após o término da vigência da bolsa.

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1-Desenvolver o projeto proposto na solicitação de Bolsa sob a supervisão do(a) orientador(a) indicado(a) acima, em regime de 12 horas semanais, de acordo o previsto no plano de trabalho.

2-Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados no preâmbulo deste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, explicitando sua aprovação pelo Orientador(a).

3-Comunicar ao Orientador(a) e à OUTORGANTE, com antecedência de pelo menos 30 dias, a intenção de interromper o trabalho, caso isto ocorra antes do término da bolsa, e apresentar

Relatório Técnico-Científico das atividades desenvolvidas até 30 (trinta) dias após o cancelamento da bolsa.

4-Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo, mudança de vinculação empregatícia, designação para exercício de função gratificada, obtenção de bolsa de outra instituição, eventual mudança de residência, bem como qualquer interrupção das atividades de extensão por qualquer motivo.

5-O OUTORGADO se obriga, na vigência deste Termo, a intensificar o desenvolvimento do projeto nos períodos de férias letivas. Nos períodos letivos, a atividade de extensão será desenvolvida em ritmo adequado ao curso em que está matriculado, mediante acordo com o(a) Orientador(a) e com o previsto no Plano de Trabalho, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

6-Não acumular a Bolsa de que trata este Termo com outra remuneração regular ou bolsa desta e de outra Instituição.

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e à OUTORGANTE. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte a indenização da parte do OUTORGADO.

O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Petrolina-PE, __de março de 2026.

Nome e assinatura

Diretor(a) Geral do Campus

Nome e assinatura

Aluno(a) Bolsista

Eudis Oliveira Teixeira

Pró-Reitor de Ensino